PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS E SISTEMAS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada por seu Controlador-Geral do Município, Sr. GUSTAVO UNGARO, portador do CPF nº , manifesta interesse, por meio do presente Protocolo, aos programas e sistemas da CGU, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO

1.1 O presente Protocolo de intenções tem por finalidade formalizar o interesse dos órgãos de controle interno à adesão aos programas e respectivos sistemas desenvolvidos pela Controladoria-Geral da União – CGU. O uso dos sistemas sujeita os usuários à observância dos manuais e regras aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

- 2.1 No ato de assinatura, o órgão ou entidade manifesta o interesse aos seguintes Programas e Sistemas da Controladoria-Geral da União:
- 2.2 Sob a coordenação da Ouvidoria-Geral da União OGU:

omente à Rede Nacional de Ouvidorias: Fórum de coordenação nacional da política de defesa dos suários de serviços públicos, previsto pelo Decreto nº 9.492/2018, com a finalidade de integrar as gões de simplificação desenvolvidas pelas unidades de ouvidoria dos Poderes da União, dos Estados, o Distrito Federal e dos Municípios.
Rede Nacional de Ouvidorias e aos Sistemas da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à formação – Fala.BR:
Modalidade simples – Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias – e-Ouv: Sistema gratuito Web para recebimento, tratamento e resposta às denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios;
Modalidade completa – Sistema Nacional de Ouvidorias – e-Ouv e Simplifique! – Sistema e-OUV, com o módulo Simplifique! para recebimento de pedidos de simplificação dos serviços públicos.

Nome do Responsável: Maria Lumena Balaben Sampaio - Ouvidora Geral do Município E-mail: Telefone:

2.3 Sob a coordenação da Corregedoria-Geral da União – CRG:

Somente ao Programa de Fortalecimento das Corregedorias (PROCOR): Instituído pela Portaria nº 1.000/2019, o PROCOR buscar apoiar os órgãos e as entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na execução de suas atividades correcionais. O programa oferece cursos e treinamentos sobre atividades correcionais, material técnico e orientativo e sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União (CRG).

Ao Programa de Fortalecimento das Corregedorias e aos sistemas:

2

	armazenar e disponibilizar, de forma rápida e disciplinares.	segura, as informações sobre procedimentos
	Sistema CGU-PJ: sistema que tem como objeti segura, informações sobre os Processos Admi (PAR), Investigações Preliminares (IP) e demais licitações ou de contratar com a Administração	nistrativos de Responsabilização de Empresas sanções restritivas ao direito de participar de
	onsável: Carlos Figueiredo Mourao - Corregedo	
E-mail:		Telefone:
2.4 Sob a coorde	enação da Secretaria de Transparência e Comba	ate à Corrupção - STPC:
municíp capacida política	na Time Brasil (somente a partir de janeiro de 20 pios, CGU e órgãos parceiros para promover made de detecção e de prevenção da corrupção de transparência local; na implantação das fura de integridade pública e no incentivo à con e social.	udanças na gestão pública local e melhorar a o. O programa se baseia no fortalecimento da nções de controladoria; disseminação de boas
	ema: e-SIC (Código Fonte): Solução voltada para a ge perguntas e respostas, que oferece aos mui aderente à Lei de Acesso à Informação (LAI) pa município.	nicípios e Estados uma solução plenamente
	e-SIC Nacional (somente a partir de janeiro de de informação ao cidadão (e-SIC Nacional) que possibilitará ao aderente realizar o registro, aco de respostas aos pedidos de acesso à informação sistema e todos os usuários se beneficiarão, no sistema.	ue será hospedado nos servidores da CGU e ompanhamento de prazos e encaminhamento ão. A CGU prestará apoio técnico na utilização
	nsável: Maria Lumena Balaben Sampaio - Ouvi	dora Geral do Município / Andrea Silva
Rasga Ueda -Co E-mail: Telefone	ordenadora de Promoção da Integridade	
2 5 Sob a coorde	enação da Secretaria Federal de Controle Intern	no – SFC:
Sistema platafor docume	enação da secretaria rederar de controle interro e e-AUD (somente a partir de janeiro de 2020 ema eletrônica para eliminar a necessidade entos; desburocratiza todo o processo de aud ramento das recomendações, incluindo avaliaçã	O): Integra o processo de auditoria em uma de serviços de protocolo e o trâmite de litoria, desde a fase de planejamento até o
Nome do Respo E-mail:	nsável: Marcela Fernandes Lassi de Oliveira Lo Telefon	
3. CLÁUSULA TE	ERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	3

Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD): sistema que tem como objetivo

3.1 Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

- i. instalar os sistemas nas suas dependências, arcando com todos os ônus inerentes;
- ii. integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;
- iii. zelar pelo uso adequado das ferramentas, comprometendo-se a utilizar as que foram disponibilizadas somente nas atividades que, em virtude de lei exercer;
- iv. não ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte e seus conexos;
- v. apurar o fato, no caso de uso indevido das ferramentas, com vistas à responsabilização administrativa e criminal;
- vi. reportar à CGU eventuais falhas identificadas nos sistemas;
- vii. prestar suporte aos órgãos sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;
- viii. incluir, obrigatoriamente, em qualquer ação promocional relacionada ao sistema o presente Termo, o logotipo da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União CGU";
- ix. Divulgar os termos e uso dos sistemas em suas páginas web.

3.2 Incumbe à Controladoria-Geral da União:

- I. Disponibilizar, gerir, atualizar e manter os Sistemas;
- II. Prestar suporte aos usuários dos Sistemas da CGU;
- III. Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso dos Sistemas;
- IV. Adotar as ações necessárias para a realização de cursos e treinamentos; e
- V. Adotar outras medidas necessárias à oferta dos serviços e sistemas que são objetos deste termo de adesão

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

4.1 O presente Protocolo de Intenções, celebrado a título **gratuito**, não acarretará a transferência ou disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Protocolo de Intenções terá prazo de vigência indeterminada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

6.1 O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de álea administrativa que o torne inexequível.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

SÃO PAULO, 09 de outubro de 2019.

GUSTAVO UNGARO
Controlador Geral do Município